



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.338 /2005

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos – IPESC, para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º - O orçamento-programa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos – IPESC, do Município de São José do Calçado, para o exercício financeiro de 2006, estimou a Receita e fixou a despesa em R\$ 944.460,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante as transferências de recursos da Municipalidade, referente à parte patronal e os descontos efetuados nas folhas de pagamento dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, bem como compensação por parte da Prefeitura.

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES	
1200.00.00 – Receitas de Contribuições	R\$ 900.460,00
1300.00.00 – Receita Patrimonial	R\$ 34.000,00
1900.00.00 – Outras Receitas Correntes	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 944.460,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, e segundo as Funções de Governo, Sub-Funções, Categorias Econômicas, Projetos e Atividades.

09 – Previdência Social R\$ 944.460,00

Art. 4º - Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos – IPESC, de São José do Calçado, autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2006, créditos adicionais, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa fixada para o Órgão.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

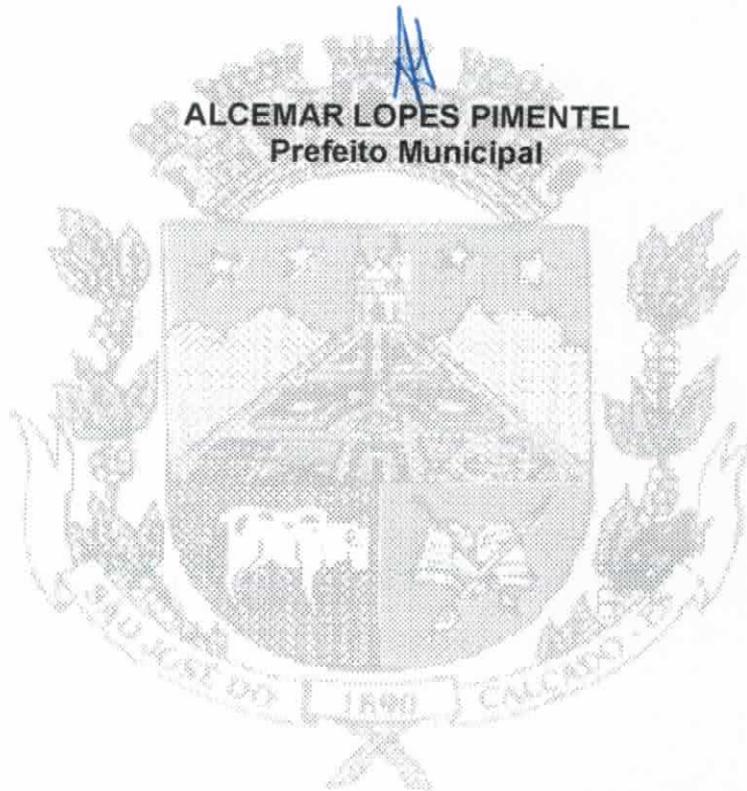
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005).



ALCEMAR LOPES PIMENTEL
Prefeito Municipal